

Privacidade dos dados coletados pela JE

[Imprimir](#)

No décimo card da série sobre o Plano de Integridade, saiba mais sobre a privacidade dos dados dos eleitores, mesários, estagiários, requisitados ou quaisquer outros grupos cujas informações sejam coletadas pela Justiça Eleitoral.

O sigilo desses dados é imposto pela Lei nº 13.709/2018 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709compilado.htm), conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Para evitar incidentes com compartilhamento de dados, é importante seguir algumas recomendações:

- Jamais utilizar qualquer dado a não ser para a finalidade para a qual ele foi coletado;
- Evitar armazenar planilhas com dados pessoais, como nome, e-mail, título eleitoral, telefone, endereço, etc;
- Evitar compartilhar esses dados por e-mail ou por WhatsApp, pois essas tecnologias não são suficientemente seguras, com baixo nível de rastreamento, e podem facilitar o roubo ou o repasse de informações;
- Se você não precisa dessa informação, não pegue!

Embora as sanções administrativas e multas só sejam aplicadas no próximo ano, a LGPD já está em vigor. Confira aqui o inteiro teor! (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709compilado.htm)

Com informações da Assessoria Jurídica da Presidência

Arte: Thiago Tolotti/SDV

Coordenação: Rubiane Barros Barbosa Kreuz

CCS/TRE-PR

Por: Coordenadoria de Comunicação Social

Publicado em: 08/12/2020 | 14:39

Última alteração: 08/12/2020 | 14:47

107 Visualizações